

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
POESTIMA Nº 215 JUNHO  
Nº 207 de 28/08/1978

DECRETO Nº 2677/78  
de 28 de agosto de 1978

Fixa o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São José - dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições na forma do item V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, será de 40 (quarenta) horas semanais, obedecido o seguinte expediente de trabalho, de segunda à sex ta-feira:

- Das 08:00 às 12:00 horas e,
- Das 13:30 às 17:30 horas.

Parágrafo Único - As horas que excederem às fixadas pelo artigo, serão consideradas extras para efeito de remuneração salarial.

Artigo 2º - A jornada estabelecida no artigo anterior não se aplica aos servidores sujeitos a regime especial de trabalho.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor em 1º de setembro de 1978, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o artigo 36 do Decreto nº 1328, de 13 de agosto de 1970 e o Decreto nº 1805-A/75, de 07 de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
28 de agosto de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta e oito.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/amtr.

REVOGADO PELO DECRETO Nº 3307/80